



# CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: [camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br](mailto:camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br) – site: [www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br](http://www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br)

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 24/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 27/2025

**Sumula:** Autoriza crédito especial na importância de até 459.617,42 (quatrocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE LEI

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 459.617,42 (quatrocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos)

### Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	
05.001.12.122.0002.2.015.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	
	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
599 - 3.3.90.30.00.00	31056 MATERIAL DE CONSUMO	2.105,45
05.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.0012.2.016.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
587 - 3.1.90.11.00.00	31101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	103.469,39
	PESSOAL CIVIL	
589 - 3.1.90.11.00.00	03104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	150.144,03
	PESSOAL CIVIL	
588 - 3.3.90.30.00.00	03102 MATERIAL DE CONSUMO	4.992,79
593 - 3.3.90.30.00.00	33107 MATERIAL DE CONSUMO	19.098,00
05.002.12.365.0012.2.017.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
598 - 3.3.90.30.00.00	3135 MATERIAL DE CONSUMO	12.446,41
592 - 3.3.90.30.00.00	33107 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
597 - 3.3.90.30.00.00	33134 MATERIAL DE CONSUMO	16.149,96
05.005.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
05.005.12.782.0012.2.020.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
591 - 3.3.90.30.00.00	31143 MATERIAL DE CONSUMO	22.864,55
595 - 3.3.90.30.00.00	33116 MATERIAL DE CONSUMO	10,41
596 - 3.3.90.30.00.00	33126 MATERIAL DE CONSUMO	35.056,69
05.006.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
05.006.12.306.0012.2.019.	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
590 - 3.3.90.32.00.00	31142 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	6.384,68
	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
594 - 3.3.90.32.00.00	33113 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	66.895,06
	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>459.617,42</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Supravital Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da



## **CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: [camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br](mailto:camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br) – site: [www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br](http://www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br)

**Artigo 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2025

**EDUARDO BONO DA SILVA**  
**Presidente da Câmara Municipal**